

EMENDA 07 AO PL 237/13

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requeiro seja dada nova redação aos incisos I e II do §1º do art. 233 do Projeto de Lei nº 237/13 nos seguintes termos:

Art. 233. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania tem a seguinte estrutura básica:

.....
.....

§ 1º. Vinculam-se ainda à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

I - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com o Conselho de Orientação Técnica - COT;

II - o Fundo Municipal do Idoso, com o Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT.

§ 2º

Liderança do Governo”

“EMENDA 08 AO PL 237/13

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requeiro seja suprimido o §1º do art. 143, renomeando-se o § 2º como § único do Projeto de Lei nº 237/13 nos seguintes termos:

Art. 143. Ficam transferidas para a Controladoria Geral do Município, com seus cargos, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo e pessoal, as seguintes unidades administrativas:

I - a Corregedoria Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

II - a Ouvidoria Geral do Município;

III - a Auditoria Geral - AUDIG, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Ficam transferidos da Auditoria Geral para a Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, 3 (três) cargos de provimento em comissão na seguinte conformidade:

I - 1 (um) cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com a denominação alterada para Assessor Técnico II;

II - 1 (um) cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com a denominação alterada para Assessor Técnico I;

III - 1 (um) cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, com a denominação alterada para Assessor Técnico I.

Liderança do Governo”

EMENDA 09 AO PL 237/13

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requeiro seja incluído parágrafo único ao artigo 166 do Projeto de Lei nº 237/13 nos seguintes termos:

Art. 166.

.....

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Inclusão Digital - FUMID, vincula-se à Secretaria Municipal de Serviços, cabendo-lhe a sua gestão administrativa.

Liderança do Governo”

EMENDA 10 AO PL 237/13

Pelo presente e na forma do artigo 271 do Regimento interno, requiro sejam alteradas as redações do inciso III do artigo 73 e do inciso VI do artigo 75 do Projeto de Lei nº 237/13 nos seguintes termos:

Art. 73. A Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social - PARHIS tem as seguintes atribuições:

I)

II)

.....

III - propor a oficialização e desoficialização de logradouros públicos.

Art. 75. A Supervisão Geral de Informação - INFO tem as seguintes atribuições:

I)

II)

III)

IV)

V)

VI - propor a denominação e designação de logradouros públicos;

VII)

Liderança do Governo